



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 012/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004/2013 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO
DE LIXO, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A
EMPRESA TRANSRESÍDUOS
TRANSPORTES DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS LTDA.**

Protocolo: 13.496.464-2

O Estado do Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** neste ato representada por seu titular, **FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Mário de Barros, 1290, 4º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.371.789/0001-11, com sede em Curitiba, PR, na Rua Lamenha Lins, 3460, neste ato representada por **MARGARETE FUCKNER**, brasileira, administradora de empresas, portador da cédula de identidade n.º 1.908.542-2/PR e CPF n.º 470.094.039-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, através do protocolo n.º 13.496.464-2, mediante as normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem o presente instrumento por objetivo alterar o órgão contratante, dotação orçamentária e prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Estadual nº 18.410 de 29 de dezembro de 2014 as atividades do Departamento de Execução Penal são transferidas para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, CNPJ 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, 4º andar Centro Cívico, Curitiba - Pr, CEP 80.530-280.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 012/2015

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato originário, a qual passa a ter a seguinte redação: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas deste Contrato no valor anual de R\$ 73.831,68 (setenta e tres mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), e o valor mensal R\$ 6.152,64 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e o valor unitário de R\$ 78,88 (setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, fonte 100.**

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/03/2015** e término em **28/02/2016**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015.

FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHA 1:

Chela Orestiani de Bázaro
RG: 29355278-2

TESTEMUNHA 2: